



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, conforme descrito no item 3

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação se justifica pelo fato de que tais bens serão utilizados em melhorias no sistema viário rural, construções de pontes e ampliando a infraestrutura e provendo satisfação para a comunidade. Atualmente, as estradas vicinais encontram-se em condições precárias de tráfego, a falta de máquinas adequadas para a execução dos serviços causa transtornos aos moradores das diversas regiões do município, cada dia que passa a situação das estradas se agrava. Diante dessas ampliações da infraestrutura, torna-se necessário a locação de máquinas e equipamentos para manter os serviços no Perímetro rural do município de Jussara/GO. Além de ser necessário a limpeza de terrenos baldios e lotes, de áreas públicas, a fim de evitar e proliferação de animais peçonhentos e doenças.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	um	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão basculante 06 m³- máximo 20 anos de uso	1.000	hora	80,0000	80.000,00
2	Caminhão basculante 08 m³- máximo 20 anos de uso	1.000	hora	90,0000	90.000,00
3	Caminhão basculante 10 m³- máximo 20 anos de uso	1.000	hora	110,0000	110.000,00
4	Caminhão basculante 12 m³- máximo 20 anos de uso	1.000	hora	140,0000	140.000,00



5	Caminhão basculante 14 m³- máximo 20 anos de uso	1.000	hora	150,0000	150.000,00
6	Caminhão basculante 16 m³- máximo 20 anos de uso	1.000	hora	110,0000	110.000,00
7	Caminhão Munck-Maximo 20 anos de uso	1.000	hora	190,0000	190.000,00
8	Caminhão guindaste-Maximo 20 ano 20 anos uso	3.000	hora	340,0000	1.020.000,00
9	Caminhão Munck equipado copo – Maximo 20 anos uso	1.000	hora	340,0000	340.000,00
10	Caminhão furo poço artesiano equipado com sonda e brocas	3.000	hora	140,0000	420.000,00
11	Caminhão prancha 11mts – maximos 20 anos uso	1.000	hora	90,0000	90.000,00
12	Caminhão prancha 06 Mts –Maximo 20 anos uso	1.000	hora	70,0000	70.000,00
13	Caminhão prancha Articular 15 Mts Maximo 20 anos uso	1.000	hora	170,0000	170.000,00
14	Caminhão tanque 6.000,00 L Maximo 20 anos uso (PIPA)	1.000	hora	90,0000	90.000,00
15	Caminhão tanque 10.000,00 L Maximo 20 anos uso (PIPA)	1.000	hora	115,0000	115.000,00
16	Caminhão tanque 15.000,00 L Maximo 20 anos de uso (PIPA)Caminhão tanque 20.000,00 L	1.000	hora	140,0000	140.000,00
17	Carregadeira de pneus CAT -924 G ou equivalente	1.000	hora	170,0000	170.000,00



18	Carregadeira de pneus CAT -950 G ou equivalente	500	hora	290,0000	145.000,00
19	Carregadeira de pneus CAT -950 G ou equivalente	500	hora	R\$ 290,00	145.000,00
20	Escavadeira hidráulica-180 DL ou equivalente	1.200	hora	R\$ 320,00	384.000,00
21	Escavadeira hidráulica-220 DL ou equivalente	1.200	hora	R\$ 370,00	444.000,00
22	Escavadeira hidráulica-320 DL ou equivalente	1.200	hora	R\$ 390,00	468.000,00
23	Escavadeira hidráulica-336(268 HP) ou equivalente	1.200	hora	R\$ 390,00	468.000,00
24	Motoniveladora –CAT 120 k ou equivalente	800	hora	R\$ 380,00	304.000,00
25	Motoniveladora –CAT 140 k ou equivalente	800	hora	R\$ 370,00	296.000,00
26	Retro Escavadeira de pneus- MF 86 HS ou equivalente	500	hora	R\$ 196,00	98.000,00
27	Trator de pneus agrícola-75ate 85 cv simples	600	hora	R\$ 140,00	84.000,00
28	Trator de pneus agrícola-105 ate 125cv 4x4 ou TODA	600	hora	R\$ 150,00	90.000,00
29	Trator de pneus agrícola -105 ate 124 cv 4x4 ou TDA	600	hora	R\$ 175,00	105.000,00
30	Trator de pneus agrícola -135 ate 145 cv 4x4 ou TODA	600	hora	R\$ 196,00	117.600,00
31	Trator Esteira c/ lâmina-CAT D4 ou equivalente	800	hora	#####	1.512.000,00
32	Trator c/ lâmina –CAT D6 ou equivalente	800	hora	R\$ 170,00	136.000,00
33	Trator c/ lâmina –CAT D8 ou equivalente	800	hora	R\$ 160,00	128.000,00
34	Trator c/ Escarificador –CAT D8 ou equivalente	800	hora	R\$ 150,00	120.000,00
35	Carregadeira de Pneus 50 a 65 kw de potência e cap. 1,5m³	1.000	hora	R\$ 240,00	240.000,00
36	Caminhão limpa Fossa com vidro lavador e equip.Sucção	600	hora	R\$ 390,00	234.000,00
37	Mini Carregadeira 55 hp Capacidade 05 a 0,9m³	600	hora	R\$ 140,00	84.000,00



38	Caminhão BAU 6 Mts	800	hora	R\$ 90,00	72.000,00
39	Caminhão BAU 8 Mts	800	hora	R\$ 115,00	92.000,00
40	Caminhão BAU 10 Mts	800	hora	R\$ 120,00	96.000,00
41	Caminhão Espagidor de produtos Asfáltico (pinche)	1.200	hora	R\$ 140,00	168.000,00
42	Distribuidor de Agregados (Spread)	800	hora	R\$ 130,00	104.000,00
43	Rolo compactador Pé de carneiro 13 ate 16 TON com 100 ate 159 HP	800	hora	R\$ 110,00	88.000,00
44	Rolo Compactador liso 13 ate 16 TOM COM 100 ate 159 HP	800	hora	R\$ 110,00	88.000,00
45	Rolo combinado/ pneus de borracha no eixo traseiro e um cilindro dianteiro vibratorio	800	hora	R\$ 190,00	152.000,00
				Valor estimado geral	9.957.600,00

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. – A entrega dos Equipamentos/veículos deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria demandante, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Diretoria de Compra, onde devem constar as quantidades e o (s) Equipamentos/veículos (s) solicitado (s) e locais a serem entregues.



5.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos Equipamentos/veículos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

5.3 – A solicitação de entrega das máquinas/veículos somente pode ser assinada pelo responsável por cada Secretaria.

5.4 – Os Equipamentos/veículos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante os quais não ficarão sob a guarda do Município, ou seja, após a execução dos serviços a contratada deverá levar os equipamentos e veículos para sua sede.

5.5 – O(s) Equipamentos/veículos(os) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelas áreas demandantes.

5.6 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.7 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de serviço para a entrega dos Equipamentos/veículos solicitados, onde constará a quantidade, o Equipamentos/veículos, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos Equipamentos/veículos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.



d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: operador da máquina/caminhão, combustível, manutenção e conservação do bem, impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;



7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:



11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
340	10	10	26	782	1202	2.082	3.3.90.39	501

WED MARCOS VITOR DE PAULA
Secretário de Transportes e Obras